



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 - Rodovia Ilhéus/Itabuna
Tel.: Reitoria (073) 680-5001/5002/5003/5015/5017 - FAX: (073) 689-1126
CEP: 45650-000 - Ilhéus-Bahia-Brasil

e-mail: reitoria@uesc.br

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 12/2003

INSTITUI NORMAS E CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES VISITANTES E SUBSTITUTOS, SOB O REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO (REDA), NO ÂMBITO DA UESC

A Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições, observando as disposições da Lei Estadual nº 8.352, de 02/09/2002, publicada no D.O.E. de 03/09/2002, combinado com a Lei 6.677, de 26/09/94, e considerando o deliberado na 42ª Reunião Ordinária, iniciada no dia 21 de maio de 2003 e concluída no dia 03 de junho de 2003,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar os critérios e normas para contratação de professores visitantes e substitutos, sob o regime especial de direito administrativo (REDA), no âmbito desta Universidade.

Art. 2º - Poderá haver contratação de **professor visitante** para o desenvolvimento de programas especiais de ensino, de pesquisa e de extensão, em conformidade com o art. 48 da Lei 8.352/02.

Art. 3º - O professor visitante será pessoa de comprovada experiência na área específica, alta qualificação e reconhecido renome na comunidade científica, com titulação de doutor ou de mestre.

Art. 4º - A solicitação de contratação de professor visitante dar-se-á através da formalização de um processo, aprovado pela Plenária Departamental interessada, que deverá ser encaminhado à Reitoria, contendo obrigatoriamente:

- a) *Curriculum vitae*;
- b) Cópia do diploma de maior titulação;
- c) Plano de trabalho, contendo o programa de inserção do docente no ensino, na pesquisa e na extensão.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 - Rodovia Ilhéus/Itabuna
Tel.: Reitoria (073) 680-5001/5002/5003/5015/5017 - FAX: (073) 689-1126
CEP: 45650-000 - Ilhéus-Bahia-Brasil

e-mail: reitoria@uesc.br

Art. 5º – O professor visitante poderá ser submetido ao regime de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, ou tempo integral com dedicação exclusiva, de acordo com o plano departamental.

Art. 6º - O professor visitante deverá encaminhar anualmente ao Departamento ao qual está vinculado um relatório de suas atividades, para apreciação pela plenária Departamental, visando a sua continuidade.

Art. 7º - O prazo máximo para contratação do professor visitante será de 04 (quatro) anos, sendo que a contratação inicial não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, admitida uma prorrogação por igual período ou subdivido em etapas compatíveis com a necessidade do serviço a ser executado, em conformidade com as disposições do Decreto 8112, de 21/01/2002.

Parágrafo Único - A prorrogação do contrato será feita mediante a avaliação e aprovação da Plenária Departamental, considerando-se a necessidade de conclusão do plano de trabalho ou desenvolvimento de um novo plano e a avaliação positiva do desempenho do docente, com posterior homologação pela Reitoria.

Art. 8º - Poderá haver contratação de **professor substituto** para atender aos programas de ensino, exclusivamente, a fim de suprir a falta de docente, na forma do art. 47 da supra citada Lei.

Art 9º - A solicitação de contratação de professor substituto dar-se-á através da formalização de um processo aprovado pelo Departamento interessado e encaminhado à Reitoria, contendo justificativas e instruído dos seguintes documentos:

a) quadro geral de docentes efetivos e temporários, com as respectivas atividades de ensino, pesquisa e extensão, administrativas e/ou sindical, no qual deve(m) ser especificada(s) a(s) matéria(s)/disciplina(s) para a(s) qual(is) se justifica(m) a(s) contratação(ões);

b) cópia da(s) solicitação(ões) de oferta da(s) disciplina(s) pelo(s) Colegiado(s) do(s) Curso(s) e previsão para o semestre subsequente;

c) documentos comprobatórios do afastamento do docente a ser substituído, quando aplicável.

Art. 10 – O Departamento somente poderá solicitar a contratação de professor substituto quando for reconhecidamente impossível a redistribuição dos encargos de ensino entre os professores do quadro departamental.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 - Rodovia Ilhéus/Itabuna
Tel.: Reitoria (073) 680-5001/5002/5003/5015/5017 - FAX: (073) 689-1126
CEP: 45650-000 - Ilhéus-Bahia-Brasil

e-mail: reitoria@uesc.br

Parágrafo Único – A impossibilidade de redistribuição prevista neste artigo caracterizar-se-á, quando for verificada a ocorrência de, pelo menos, um dos casos descritos abaixo:

- a) quando o docente a ser substituído for o único da matéria e não exista outro professor com habilidade e competência para assumir o(s) encargo(s) de ensino;
- b) quando, no período da substituição, os demais professores da matéria ou outros que tenham habilidade e competência para substituí-lo, já estejam cumprindo a carga horária estabelecida pelo Estatuto do Magistério Superior e Resoluções complementares.

Art. 11 – O professor substituto poderá ser submetido ao regime de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o disposto no § 4º do art. 47 da mencionada Lei.

Art. 12 - A prorrogação ou renovação de contrato estará vinculada à manutenção da situação que justificou a solicitação inicial da vaga e à avaliação positiva de desempenho do docente.

Art. 13 - A contratação de professor substituto far-se-á mediante processo de seleção pública, observando as normas previstas nesta Resolução e no Edital de Seleção, que integrarão o Manual do Candidato e será entregue no ato da inscrição.

Art. 14 - O Edital de Seleção deverá ser divulgado com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo os últimos 05 (cinco) dias destinados à realização da inscrição.

Parágrafo Único – As provas de Seleção deverão ser realizadas no prazo mínimo de 07 (sete) dias após o período das inscrições.

Art. 15 - No Edital, deverão ser mencionadas as matérias, por Departamento, o número de vagas oferecidas, o regime de trabalho, o prazo de validade da Seleção, o período de vigência do contrato e a formação exigida para cada matéria.

Art. 16 - As inscrições serão solicitadas em formulário próprio, fornecido pela Universidade e serão dirigidas à Reitoria, a quem cabe a respectiva homologação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 - Rodovia Ilhéus/Itabuna
Tel.: Reitoria (073) 680-5001/5002/5003/5015/5017 - FAX: (073) 689-1126
CEP: 45650-000 - Ilhéus-Bahia-Brasil

e-mail: reitoria@uesc.br

§ 1º - Cada candidato fará, no ato de inscrição, opção por apenas uma vaga, dentre as indicadas no Edital, por matéria e por Departamento.

§ 2º - Serão canceladas, em qualquer fase da Seleção, as inscrições que não estejam conforme o Edital.

§ 3º - Não serão aceitos pedidos de inscrição sem a apresentação da totalidade dos documentos exigidos no Edital.

§ 4º - A análise dos *curricula vitae* dos candidatos, para efeito de homologação das inscrições, será feita em conjunto com o Departamento envolvido e a PROGRAD.

§ 5º - A Portaria de homologação será afixada no Protocolo Geral, não sendo, em hipótese alguma, restituída a taxa de inscrição.

Art. 17 - A data de inscrição, documentos e as condições exigidas para a Seleção serão expressas no Edital.

Art. 18 - A Banca Examinadora da Seleção, para cada matéria, será constituída pelos Departamentos, composta por três professores da carreira do magistério superior, indicados pela plenária departamental, em observância à especificidade da matéria em seleção.

Art. 19 - A Seleção constará de 03 (três) etapas: prova de títulos, aula pública e entrevista.

Art. 20 - Os pesos das provas para a categoria de professor substituto serão:

I - entrevista - peso 4;

II - didática - peso 5;

III - de títulos - peso 1.

Art. 21 - A entrevista destina-se a avaliar os conhecimentos do candidato na matéria em seleção, habilidades e competências para inserção na vida acadêmica, configurando-se em prova oral.

§ 1º - Após início da entrevista, não será permitida qualquer consulta a anotações ou livros.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 - Rodovia Ilhéus/Itabuna
Tel.: Reitoria (073) 680-5001/5002/5003/5015/5017 - FAX: (073) 689-1126
CEP: 45650-000 - Ilhéus-Bahia-Brasil

e-mail: reitoria@uesc.br

§ 2º - Não será permitido o afastamento do candidato da sala de exame, salvo em condições excepcionais, devidamente autorizado pela Banca Examinadora e acompanhado por um dos seus membros.

Art. 22 - A Prova Didática terá como objetivo apurar o desempenho didático-pedagógico do candidato.

§ 1º - O candidato, antes de iniciar a aula pública, deverá apresentar à Banca Examinadora Plano de Aula sobre o tema sorteado para tal fim.

§ 2º - O candidato deverá avisar, no momento do sorteio, sobre a necessidade de recursos audiovisuais, dentre os disponibilizados pela Instituição.

§ 3º - A Prova Didática terá a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos.

§ 4º - Será permitida a presença do público, à exceção de candidatos concorrentes, à Prova Didática, apenas na condição de ouvinte.

Art. 23 - A lista única de 06 (seis) pontos, de cada matéria, para a Prova Didática será elaborada por, no máximo, três professores do Departamento interessado, integrantes do quadro efetivo, em observância à especificidade da matéria em seleção.

§ 1º - Para a Prova Didática, cada candidato sorteará, após o término das entrevistas, um único ponto.

§ 2º - O sorteio a que se refere o parágrafo anterior deverá ocorrer com antecedência de 01 (uma) hora da Prova Didática, observando-se o intervalo de 01 (uma) hora para cada candidato.

Art. 24 - A Prova de Títulos caracteriza-se pela análise e avaliação dos seguintes itens:

- I - títulos acadêmicos;
- II - atividades científicas, técnicas ou artísticas;
- III - atividades didáticas;
- IV - atividades profissionais.

Art. 25 - São títulos acadêmicos:

- I - Diploma de Doutor ou documento equivalente;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 - Rodovia Ilhéus/Itabuna
Tel.: Reitoria (073) 680-5001/5002/5003/5015/5017 - FAX: (073) 689-1126
CEP: 45650-000 - Ilhéus-Bahia-Brasil

e-mail: reitoria@uesc.br

- II - Título de Livre Docente;
- III - Diploma de Mestre ou documento equivalente;
- IV - Certificado de curso de especialização, aperfeiçoamento ou documento equivalente, na forma da lei;
- V - Diploma de graduação ou certificado de graduação.

§ 1º Os títulos enumerados neste artigo serão aceitos, quando se relacionarem com a matéria objeto de seleção e corresponderem ao nível proposto.

§ 2º - Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar validados no Brasil, conforme legislação em vigor (Resolução nº 01/2002 do Conselho Nacional de Educação, observando o disposto na Resolução nº 01/2001 do mesmo Conselho e o art. 48 da Lei 9.394/96).

Art. 26 - Por atividades de valor científico, técnico ou artístico entendem-se aquelas correlacionadas com a área de conhecimento e atuação docente, apresentadas na forma de livro publicado, artigo ou resenha publicados em livro, revista de caráter técnico, científico ou artístico-literário ou, ainda, didático-científicos, bem como comunicações em congressos, conferências, seminários, simpósios e, ainda, obras premiadas, certificados de direção e exposições na área artística.

Art. 27 - Por atividades didáticas, entendem-se as de ensino, quer em níveis superior ou da educação básica, experiência em orientação e pesquisa nas mesmas condições, bem como as de direção ou chefia - em nível superior -, consideradas por lei como atividades de ensino.

Art. 28 - Por atividades profissionais, entendem-se apenas aquelas efetivamente exercidas na área sob exame ou correlata e devidamente comprovadas, não se podendo aceitar, como título dessa natureza, a prova e simples inscrição em órgãos de classe, ou eleição para direção de empresa.

Art. 29 - Os títulos e as atividades serão avaliados em conformidade com as tabelas anexas a esta Resolução (Anexos I, II e III), oportunizando uma nota global.

Art. 30 - As provas só poderão ser realizadas com a presença de todos os membros da Banca Examinadora.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 - Rodovia Ilhéus/Itabuna
Tel.: Reitoria (073) 680-5001/5002/5003/5015/5017 - FAX: (073) 689-1126
CEP: 45650-000 - Ilhéus-Bahia-Brasil

e-mail: reitoria@uesc.br

Art. 31 - Após cada prova, cada examinador atribuirá uma nota a cada um dos candidatos, na escala de (0) zero a 10 (dez), datará, assinará e colocará em envelope opaco, lacrando e rubricando, garantindo seu absoluto sigilo.

Art. 32 - A Média Final atribuída a cada candidato será a média aritmética ponderada da nota da Entrevista, da nota da Prova Didática e da nota da Prova de Títulos.

§ 1º – As notas deverão ser apresentadas com duas casas decimais.

§ 2º - Se o terceiro decimal for igual ou superior a 5 (cinco), converte-se o segundo decimal para a unidade imediatamente posterior; se for inferior a 5 (cinco), será desprezado.

Art. 33 - Os envelopes com as notas serão abertos em sessão pública pela Banca Examinadora, sendo então efetuada a leitura das notas de cada prova (Entrevista, Didática e de Títulos), computando-se a média final, no formulário de resultado geral e na ata, conforme disposto no art. 32.

Art. 34 - Será considerado habilitado o candidato que alcançar média final igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 35 - Na hipótese de empate no resultado final para classificação mencionada no artigo anterior, terá preferência o candidato que obtiver maior nota na prova escrita, mas, persistindo o empate, será escolhido o candidato que obtiver maior nota na aula pública; sucessivamente, aquele que obtiver o maior número de pontos excedentes na prova de títulos e, sucessivamente, aquele que tiver maior tempo de serviço no magistério superior e, finalmente, o que tiver maior idade.

Art. 36 - A Banca Examinadora elaborará parecer final e lavrará ata, contendo o registro das ocorrências da Seleção, relacionando os candidatos habilitados, por ordem de classificação, seguindo-se os inabilitados, encaminhando-os à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

Parágrafo Único - A ata, o formulário de resultado geral, as folhas com atribuições de notas, as provas e os planos de aula são considerados parte integrante do parecer final da Banca Examinadora e deverão ficar arquivados na Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, para todos os fins de direito.

Art. 37 - Os resultados finais da Seleção serão encaminhados pela PROGRAD à Reitoria, para homologação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após serem recebidos das Bancas Examinadoras.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 - Rodovia Ilhéus/Itabuna
Tel.: Reitoria (073) 680-5001/5002/5003/5015/5017 - FAX: (073) 689-1126
CEP: 45650-000 - Ilhéus-Bahia-Brasil

e-mail: reitoria@uesc.br

Art. 38 - É incabível a revisão da Entrevista e da Prova Didática, sendo irrecorrível o resultado final atribuído pela Banca Examinadora, salvo se em razão de comprovada fraude ou erro de pontuação dos títulos, cabendo, neste caso, ao candidato que se julgar prejudicado requerer, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a revisão da contagem, através de razões devidamente fundamentadas, apresentando, inclusive, novo quadro com o total de pontos que julgue correto.

Art. 39 - O prazo máximo para contratação de professor substituto será de 04 (quatro) anos, sendo que a contratação inicial não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, admitida uma prorrogação por igual período ou subdivido em etapas compatíveis com a necessidade do serviço a ser executado, em conformidade com as disposições do Decreto 8112, de 21/01/2002.

Parágrafo Único - A prorrogação do contrato será feita mediante avaliação e aprovação da plenária Departamental, considerando-se a necessidade de conclusão do plano de trabalho ou desenvolvimento de um novo plano e a avaliação positiva do desempenho do docente, com posterior homologação pela Reitoria.

Art. 40 - Os Anexos I, II, III e IV, correspondentes às Tabelas de valores dos Títulos, da Entrevista e da Prova Didática integram a presente Resolução.

Art. 41 - Os casos omissos nesta Resolução serão apreciados conjuntamente pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD e Diretores dos Departamentos envolvidos, e submetidos, se for o caso, ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, para a devida aprovação.

Parágrafo Único - Quaisquer outras normas que venham a ser aprovadas no decorrer do prazo de divulgação do Edital até a data da realização da Seleção serão consideradas apêndices do Edital e deverão ser levadas ao conhecimento do candidato.

Art. 42 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 09 de junho de 2003

**RENEE ALBAGLI NOGUEIRA
PRESIDENTE**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 - Rodovia Ilhéus/Itabuna
Tel.: Reitoria (073) 680-5001/5002/5003/5015/5017 - FAX: (073) 689-1126
CEP: 45650-000 - Ilhéus-Bahia-Brasil

e-mail: reitoria@uesc.br

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 12/2003 **BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

Candidato (a) _____ NOTA: _____
Matéria _____

CRITÉRIOS	Nº. DE PONTOS	
	Máximo	Obtido
<u>PLANO DE AULA</u>		
Clareza dos objetivos	2	
Adequação dos objetivos ao conteúdo	2	
Coerência na subdivisão do conteúdo	2	
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	2	
Seleção apropriada do material didático	2	
<u>DESENVOLVIMENTO DA AULA</u>		
Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	9	
Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo	9	
Abordagem das idéias fundamentais do conteúdo	9	
Seqüência lógica do conteúdo dissertado	9	
Articulação entre as idéias apresentadas, permitindo a configuração do seu todo	9	
Conteúdo com informações corretas	9	
Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova	9	
Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	9	
Apresentação do professor: dicção e variação de estímulos	9	
Uso adequado do material didático	9	
TOTAL	100	



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 - Rodovia Ilhéus/Itabuna
Tel.: Reitoria (073) 680-5001/5002/5003/5015/5017 - FAX: (073) 689-1126
CEP: 45650-000 - Ilhéus-Bahia-Brasil

e-mail: reitoria@uesc.br

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 12/2003 **BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA**

Candidato (a) _____ NOTA: _____
Matéria _____

ITENS A CONSIDERAR		PONTOS	
		Máximo	Obtido
01	Experiência profissional/docente adequada para a matéria em Seleção	15	
02	Concepção do candidato quanto às discussões pertinentes à área em Seleção	15	
03	Concepção do candidato quanto às discussões pertinentes à formação em nível superior	10	
04	Concepção do candidato quanto a questões gerais da Educação Superior	10	
05	Aspectos teórico/práticos da matéria em Seleção com informações corretas	50	
	TOTAL	100	



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 - Rodovia Ilhéus/Itabuna
Tel.: Reitoria (073) 680-5001/5002/5003/5015/5017 - FAX: (073) 689-1126
CEP: 45650-000 - Ilhéus-Bahia-Brasil

e-mail: reitoria@uesc.br

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 12/2003 **BAREMA PARA JULGAMENTO DOS TÍTULOS**

Candidato (a) _____ NOTA: _____
Matéria _____

III.1. Atividades científicas, técnicas e ou artísticas – pontuação máxima 40 pontos

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO		Total de pontos	Aproveitados: _____ Excedentes: _____
	Por unidade	Obtido		
Livro publicado na área (autoria)	10,0			
Livro publicado em área correlata (autoria)	7,0			
Livro (organização ou coordenação)	4,0			
Livro (tradução)	4,0			
Capítulo de livro na área (autoria)	5,0			
Capítulo de livro em área correlata (autoria)	3,0			
Periódicos e boletins institucionais	2,0			
Ensaio, artigo ou resenha publicada em periódico indexado (últimos 8 anos)	5,0			
Ensaio, artigo ou resenha publicada em periódico não indexado (últimos 8 anos)	2,5			
Obra premiado na área	5,0			
Conferência ou palestra em congresso, simpósio ou seminário, publicada nos anais do evento	3,0			
Conferência ou palestra em congresso, simpósio ou seminário, não publicada nos anais do evento	1,5			
Debatedor ou coordenador em mesas ou painéis de eventos	1,0			
Comunicação em congresso, simpósio ou seminário publicada nos anais do evento (últimos oito anos)	0,4			
Comunicação em congresso, simpósio ou seminário não publicada nos anais do evento (últimos oito anos)	0,2			
Revisor científico em periódico ou em congresso	3,0			
Bolsa de investigação científica concedida por órgão governamental ou não governamental	2,0			
Bolsa de produtividade em pesquisa	7,0			
Criação de software ou similar (com registro)	10,0			
Produção de material audio-visual (com registro)	10,0			



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 - Rodovia Ilhéus/Itabuna
Tel.: Reitoria (073) 680-5001/5002/5003/5015/5017 - FAX: (073) 689-1126
CEP: 45650-000 - Ilhéus-Bahia-Brasil

e-mail: reitoria@uesc.br

Criação em multi-meios (com registro)	10,0		
Patentes relativas a produtos, materiais ou processos	10,0		
Exposição ou direção (artística) na área específica	10,0		
Exposição ou direção (artística) em outra área	5,0		
TOTAL PARCIAL			

III.2. Atividades didáticas – pontuação máxima: 40 pontos

DISCRIMINAÇÃO	Nº. DE PONTOS		Total de pontos	Aproveitados: _____ Excedentes: _____
	Valor unitário	Obtido		
Docência no ensino superior:				
na área específica (cada semestre)	5,0			
na área correlata (cada semestre)	3,0			
Docência na educação básica:				
na área específica (cada ano)	2,0			
em outra(s) área(s) (cada ano)	1,0			
Monitoria (por semestre)	1,0			
Orientação:				
tese de doutorado (por orientação)	4,0			
Dissertação de mestrado (por orientação)	3,0			
monografia "lato sensu" (por orientação)	2,0			
Monografia final do curso de graduação (por orientação)	1,0			
Iniciação científica ou monitoria (por orientação)	1,0			
Coordenação de ação de extensão, igual ou superior a seis meses (por ação)	2,0			
Colaboração em ação de extensão, igual ou superior a seis meses (por ação)	1,0			
Coordenação de ação de extensão, inferior a seis meses (por ação)	1,0			
Colaboração em ações de extensão, inferior a seis meses (por ação)	0,5			



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 - Rodovia Ilhéus/Itabuna
Tel.: Reitoria (073) 680-5001/5002/5003/5015/5017 - FAX: (073) 689-1126
CEP: 45650-000 - Ilhéus-Bahia-Brasil

e-mail: reitoria@uesc.br

participação em banca examinadora de concurso (por banca)	3,0		
participação em banca examinadora de seleção (por banca)	1,5		
curso de extensão (docência) mínimo de 20 horas (por curso)	1,0		
Cargos de administração acadêmica:			
Reitor (por ano)	5,0		
vice-reitor, pró-reitor (por ano)	4,0		
Diretor ou chefe de departamento, diretor de Centro, Instituto ou Faculdade (por ano)	3,0		
Coordenador de colegiado de curso (por ano)	2,0		
TOTAL PARCIAL			

III.3. Atividades profissionais – pontuação máxima: 20 pontos

DISCRIMINAÇÃO	Nº. DE PONTOS		Total de pontos	Aproveitados: _____ Excedentes: _____
	Por unidade	Obtido		
Estágio não obrigatório na área específica (mais de 120 horas)	3,0			
Estágio não obrigatório na área correlata (mais de 120 horas)	2,0			
Estágio não obrigatório na área específica (até de 120 horas)	1,0			
Estágio não obrigatório na área correlata (até de 120 horas)	0,5			
Aprovação em concurso público:				
na área educacional em nível superior	4,0			
na área profissional	3,0			
na área educacional em outros níveis	2,0			
Aprovação em seleção pública:				
na área educacional em nível superior	2,0			
na área profissional	1,5			
na área educacional em outros níveis	1,0			
Participação em cursos com menos de 20 horas	0,1			



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 - Rodovia Ilhéus/Itabuna
Tel.: Reitoria (073) 680-5001/5002/5003/5015/5017 - FAX: (073) 689-1126
CEP: 45650-000 - Ilhéus-Bahia-Brasil

e-mail: reitoria@uesc.br

Participação em cursos de 20 a 39 horas	0,2		
Participação em cursos de 40 a 120 horas	0,5		
Participação em cursos com mais de 120 horas	1,0		
Participação em congressos, seminários, simpósios e encontros	0,1		
Consultoria ou assessoria (por unidade)	2,0		
Exercício profissional na área específica (cada ano)	3,0		
Exercício na área correlata (cada ano)	2,0		
TOTAL PARCIAL			

III.4. Títulos Acadêmicos – pontuação máxima: 02 pontos

Serão computados dois pontos no total de pontos na Prova de Títulos quando o candidato apresentar titulação superior àquela exigida pelo Edital do concurso.

O somatório dos pontos aproveitados não pode ultrapassar 100 pontos.

Aproveitados: _____ Excedentes: _____
--

III.5. Resultado da prova de títulos

Total de Pontos obtidos: _____

Total de pontos aproveitados (máximo de 100 pontos): _____

Total de pontos excedentes: _____

Nota final: $\frac{\text{Pontos aproveitados}}{10} = \frac{\quad}{10} =$

10

10

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em ___/___/____

COMISSÃO EXAMINADORA

Assinatura do(a) Examinador(a)

Assinatura do(a) Examinador(a)

Assinatura do(a) Examinador(a)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 - Rodovia Ilhéus/Itabuna
Tel.: Reitoria (073) 680-5001/5002/5003/5015/5017 - FAX: (073) 689-1126
CEP: 45650-000 - Ilhéus-Bahia-Brasil

e-mail: reitoria@uesc.br

ANEXO IV - RESULTADO GERAL – PROFESSOR SUBSTITUTO

DEPARTAMENTO: _____ MATÉRIA: _____

NOME DO CANDIDATO	PROVA ENTREVISTA (EN)				PROVA DIDÁTICA (PD)				PROVA DE TÍTULOS (PT)	CÁLCULO -MÉDIA FINAL (MF) $MF = \frac{[(EN \times 4) + (PD \times 5) + (PT \times 1)]}{10}$	MF	CLASSIFICAÇÃO
	1º	2º	3º	Média	1º	2º	3º	Média				

BANCA EXAMINADORA:

NOME EM LETRA DE FORMA	ASSINATURA
1 -	
2 -	
3 -	